



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



DECRETO Nº 1146/2015

SÚMULA: Estabelece preços e normas para a prestação de serviços a terceiros, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os preços e normas abaixo, para a prestação de serviços a terceiros, com a utilização de maquinários pertencentes à municipalidade:

Serviços	Valor R\$.
Remoção de entulhos de terrenos, por viagem de caminhão	100,00
Serviços de Máquina – por Hora/Máquina	100,00
Limpeza de terrenos baldios com remoção de entulhos, por viagem de caminhão (Risco de Dengue)	140,00
Captura de Animais	80,00
Transporte de Animais	7,50
Guarda de Animais	13,50
Alimentação de Animais (por dia)	3,50
Atividades Relacionadas a Transporte – Por km Rodado	2,00

Art. 2º - Os serviços acima mencionados, serão executados dentro do território do Município, especialmente nos dias de sábados ou nos horários vagos dos serviços públicos.

Art. 3º - O recolhimento da respectiva taxa, será efetuado no ato da formulação do pedido.

Art. 4º - Ficam limitados em 10 (dez) viagens os serviços prestados por caminhões e em 20 (vinte) horas os serviços prestados por máquinas, por pedido.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal